

Fundamentos e principais argumentos

O prazo para transpor a directiva para o direito interno terminou em 30 de Abril de 2004.

Segundo a Comissão, a República da Hungria não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 2.º, n.º 3, da Directiva 2002/77/CE ao restringir, na Lei sobre rádio e televisão, o direito de os prestadores de serviços por cabo difundirem programas de modo a que a sua cobertura territorial não alcance mais de um terço da população.

(¹) JO L 249, p. 21.

Despacho do Tribunal de Justiça de 1 de Fevereiro de 2007 — Comissão das Comunidades Europeias/República Italiana

(Processo C-71/06) (¹)

(2007/C 95/68)

Língua do processo: italiano

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

(¹) JO C 74, de 25.3.2006.

Despacho do Tribunal de Justiça de 15 de Fevereiro de 2007 — Comissão das Comunidades Europeias/República Helénica

(Processo C-124/06) (¹)

(2007/C 95/69)

Língua do processo: grego

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

(¹) JO C 96, de 22.4.2006.

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 26 de Fevereiro de 2007 (pedido de decisão prejudicial do Krajský soud v Praze — República Checa) — Ochranný svaz autorský pro práva k dílům hudebním (OSA)/Miloslav Lev

(Processo C-282/06) (¹)

(2007/C 95/70)

Língua do processo: checo

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

(¹) JO C 212, de 2.9.2006.